



8a. VARA FEDERAL

Portaria

PORTARIA N.º POR.0008.000001-9/2018 DE 19 de Março de 2018.

A MM. Juíza Federal da 8.ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Dra. THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966 e o estipulado nos Provimentos n.ºs 02/69 da Corregedoria Geral e 45/70, 208/81 e 231/82, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, bem assim nos artigos 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o dia **19 (dezenove) de MARÇO de 2018, às 9h (nove horas)**, para o início dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual, nesta 8.ª Vara Federal, que se estenderá até o dia 23 (vinte e três) de MARÇO de 2018 às 12h e deverá contar com a assistência do Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional de Petrolina, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria desta Vara;

2. **ORDENAR** o recolhimento de todos os processos em poder dos Procuradores, Advogados e Peritos até a semana anterior ao período mencionado;

3. **OFICIAR** ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional da República em Petrolina solicitando a indicação de um representante do Ministério Público Federal para prestar assistência, bem assim, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional de Petrolina, para enviar, querendo, representante para acompanhar os trabalhos;

4. **EXPEDIR EDITAL** com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:

a) não será interrompida a distribuição de processos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do contido na alínea "d" seguinte;

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses do contido na alínea "d" seguinte;

d) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara;

f) com relação aos processos físicos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos as partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos.

g) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, Creta e PJE, a inspeção ordinária não enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte.

5. **COMUNICAR** ao Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional da 5ª Região.

CUMpra-se. Cientifique-se. Publique-se

Juíza Federal **THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS**

8.ª Vara Federal - SJPE